



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1696/2024.**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2024.

Processo nº: **0844418-76.2023.8.19.0002**,

Autora:

, representada

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere aos medicamentos **Palmitato de Paliperidona 150 mg** (Invega Sustenna®), **Cloridrato de Bupiriona 10 mg** (Ansitec®), **Cloridrato de lurasidona 40mg**, **Biperideno 2mg** (Akineton®), **Levomepromazina 25mg** (Neozine®), **Cloridrato de Sertralina 50mg**, e **Carbonato de lítio 450mg** comprimido de liberação prolongada.

Acostados aos autos encontram-se **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1360/2024** emitido em 16 de abril de 2024 (Num. 113181540 - Pág. 1-5) e **DESPACHO/SES/SJ/NATJUS- Nº 1698/2023** emitido em 29 de dezembro de 2023 (Num. 97229148 - Págs. 1-3) nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes à época; ao quadro clínico da Autora – **Transtorno de personalidade Borderline e Transtorno afetivo bipolar** à indicação, à disponibilização no âmbito do SUS e informações acerca do registro na ANVISA dos medicamentos supracitados.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico emitido em 16 de abril de 2024, não foi adicionado documento médico aos autos.

Portanto, reitera-se o abordado no **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1360/2024** (Num. 113181540 - Pág. 1-5).

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para outras eventuais elucidações.

Encaminha-se ao **5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** do Estado Rio de Janeiro, o processo supracitado em retorno, para ciência.

**MARIZA CECÍLIA ESPÍRITO SANTO**

Médica  
CRM\_RJ 52.47712-8  
Mat. 286098-9

**MILENA BARCELOS DA SILVA**

Farmacêutica  
CRF- RJ 9714  
ID. 4391185-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02